# LEI Nº 2509

## AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ASILO SÃO JOSÉ.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Asilo São José para alojamento de pessoas idosas carentes.

Parágrafo único. Compete à Secretaria de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social realizar a triagem e o encaminhamento das pessoas carentes a serem beneficiadas com o convênio a ser firmado.

**Art. 2º** À entidade conveniada competirá fornecer alimentação, alojamento e condições de higiene.

~~**Art. 3º** Ao Executivo Municipal competirá arcar com o custo de R$ 100,00 (cem reais) por pessoa alojada.~~

**Art. 3º** Ao Executivo Municipal competirá arcar com o custo de um (01) salário mínimo por pessoa alojada. (Redação dada pela Lei nº 3032/2000)

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio, 10 de junho de 1996.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal